

Investimento não participado da CMA e SMAS no período 2003-2017 incluindo investimento anterior não coberto pelas receitas por UNOP

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	Total
Abastecimento de água . . . . .	7.152.308	10.193.784	99.725	2.100	510.502	411.187	561.380	7.260	138.620	497.469	7.215.318	986.190	232	6.838.187	34.193.484
Drenagem Doméstica e Pluvial	1.794.634	4.562.796	114.824		555.021		15.154.009		650.455	861.341	15.424	12.011		341.984	24.483.280
Estrutura Verde . . . . .															0
Rede Viária . . . . .															0
Outros . . . . .															0
<b>Total . . . . .</b>	<b>8.946.943</b>	<b>14.756.580</b>	<b>214.549</b>	<b>2.100</b>	<b>1.065.523</b>	<b>411.187</b>	<b>15.715.389</b>	<b>7.260</b>	<b>789.075</b>	<b>1.358.810</b>	<b>7.230.743</b>	<b>998.200</b>	<b>232</b>	<b>7.180.171</b>	<b>58.676.763</b>

**Comissão arbitral municipal <sup>(1)</sup>**

A Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, estabelece o Novo Regime de Arrendamento Urbano e introduz um regime especial de actualização extraordinária do valor das rendas antigas, ou seja, para os contratos de arrendamento habitacionais celebrados antes de 18 de Novembro de 1990 e para os contratos não habitacionais celebrados antes de 5 de Outubro de 1995.

O Decreto-Lei n.º 161, de 8 de Agosto, regulamenta as Comissões Arbitrais Municipais (CAM), que constituem entidades oficiais, não judiciárias e com autonomia funcional, compostas por representantes de diversas entidades, entre eles, um representante da Câmara Municipal, que preside.

Constituem também encargo do Município as despesas necessárias ao funcionamento da CAM, nomeadamente, com a disponibilização de instalações, meios administrativos, humanos e materiais de apoio;

Constitui ainda encargo do Município a remuneração de técnicos responsáveis pelas vistorias e dos responsáveis pelos processos de arbitragem, nos termos e montantes legalmente definidos nos artigos 13.º e 16.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, podendo a Assembleia Municipal fixar outros valores;

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/06, constituem receitas municipais a afectar ao funcionamento da CAM as taxas a cobrar pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litígio a decisão da CAM.

Os pressupostos para a fixação de taxas são estabelecidos no artigo 20.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 161/06, os valores das taxas a cobrar pelos serviços prestados pela CAM, assim como as situações em que os valores das mesmas são reduzidas a um quarto, podendo a Assembleia Municipal deliberar a fixação de valores distintos para as taxas a cobrar;

As taxas são fixadas em função de Unidades de Conta (A unidade de conta (UC) está definida no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30 de Junho e é actualizada trienalmente. O seu valor corresponde a um quarto (¼) da retribuição mínima mensal mais elevada que tiver vigorado no dia 1 de Outubro do ano anterior, arredondado para a unidade de euro mais próxima. Uma vez que a remuneração mínima nacional para o ano de 2006 se fixou nos € 385,90, a unidade de conta processual para o triénio 2007-2009 é de 96,00 €.)

	Taxa	Valor em euros
2.1.	Determinação do coeficiente de conservação . . . .	96
2.2.	Definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior.	48
2.3.	Submissão de um litígio a decisão da CAM . . . . .	96
2.4.	As taxas previstas nos pontos 2.1. e 2.2. são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.	

<sup>(1)</sup> DPPCE, Abril/2008;

<sup>(2)</sup> SMAS/Dep. Mun. de Informática/Div Mun. de Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Abril/2008;

<sup>(3)</sup> DPPCE, Abril/2008;

<sup>(4)</sup> DPPCE, Abril/2008;

<sup>(5)</sup> DPPCE, Abril/2008;

<sup>(6)</sup> DPPCE, Janeiro/2008;

<sup>(7)</sup> DPPCE, Abril/2008;

<sup>(8)</sup> DPPCE, Dezembro/2007;

<sup>(9)</sup> DPPCE, Abril/2008;

<sup>(10)</sup> DPPCE, Julho/2007;

<sup>(11)</sup> Informação DMAG/DMOVU/DMPAT, de 30-03-2007.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES****Aviso n.º 18232/2008**

**Discussão pública — Alteração à operação de loteamento  
na Avenida de Francisco Gomes  
Cerqueira — Bico — Alvará n.º 02/1997**

Torna-se público que em função do previsto no n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei

n.º 177/2001, de 4 de Junho, que se encontra em discussão pública, uma alteração ao alvará de loteamento n.º 02/1997, relativamente ao prédio urbano sito na Urbanização da Avenida Francisco Gomes Cerqueira, freguesia do Bico, deste concelho de Amares, cujo prédio originário se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Amares sob o n.º 00063/190491, e inscrito na matriz sob o artigo n.º 216, da respectiva freguesia, que incide sobre uma parcela de terreno (espaço verde de utilização colectiva), com a área de 128,80m<sup>2</sup>, destinada a integrar o domínio privado do município.

Para o efeito e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, o pedido de alteração, acompanhado da respectiva informação técnica, encontra-se ao dispor de todos os interessados na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal.

Qualquer reclamação/ sugestão, deverá ser apresentada na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal, oito dias após a publicitação, do presente aviso, com uma duração de 15 dias, dentro do horário útil (09 horas às 16.30 horas).

Para constar, se mandou publicar este aviso no Jornal Oficial “O Diário da República”.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.

300424629

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

### Aviso (extracto) n.º 18233/2008

#### Contratação de pessoal a termo resolutivo

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07 torna-se público que, por deliberação de Câmara na sua reunião de 9 de Junho de 2008, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22/06, com os trabalhadores, António Ramos Anica Filipe — motorista de ligeiros, pelo prazo de 1 ano, a iniciar no dia 2008-06-11 e termo no dia 2009-06-10, podendo ser renovado por igual período de tempo até ao limite máximo de 2 anos, com a remuneração de 473,73€, a que corresponde o escalão 1 índice 142, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,11 €/dia; Nuno Guilherme Alfinete Gonçalves — cantoneiro operário, pelo prazo de 1 ano, a iniciar no dia 2008-06-11 e termo no dia 2009-06-10, podendo ser renovado por igual período de tempo até ao limite máximo de 2 anos, com a remuneração de 457,05€, a que corresponde o escalão 1 índice 137, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,11 €/dia; Mariana Ferreira Alves Pereira — cantoneiro operário, pelo prazo de 1 ano, a iniciar no dia 2008-06-11 e termo no dia 2009-06-10, podendo ser renovado por igual período de tempo até ao limite máximo de 2 anos, com a remuneração de 457,05€, a que corresponde o escalão 1 índice 137, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,11 €/dia; António Pedro Melo dos Santos — cantoneiro operário, pelo prazo de 1 ano, a iniciar no dia 2008-06-11 e termo no dia 2009-06-10, podendo ser renovado por igual período de tempo até ao limite máximo de 2 anos, com a remuneração de 457,05€, a que corresponde o escalão 1 índice 137, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,11 €/dia.

Isento de fiscalização prévia do T.C., nos termos do n.º 3, alínea *g*) do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

11 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos António Pinto Coutinho*.

300427934

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

### Aviso n.º 18234/2008

#### Concurso externo ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado — Bate-chapas

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho torna-se público que, por despacho da signatária exarado, em 5 de Junho de 2008, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se

encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado — Bate-chapas, do quadro de pessoal deste Município.

2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento ou com a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Os candidatos com deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%) têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — O local de trabalho é na área do Município de Castro Daire.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Remuneração base — a remuneração base corresponde ao escalão 1, índice 142, a que corresponde o vencimento ilíquido de 473,73 euros, de acordo com o disposto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — O conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 20/94, publicado no D.R. n.º 110 de 12 de Maio de 1994.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Prova oral de conhecimentos será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre as matérias constantes dos programas de provas a seguir indicados:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Decreto-Lei n.º 100/99, 31 de Março, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 25 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (Regime de Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);

7.2 — Os critérios de avaliação da entrevista e da avaliação curricular, constam da acta de reunião do júri, que será fornecida a todos os candidatos que a solicitarem.

7.3 — O critério de classificação final será de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples dos métodos de selecção, traduzida por:

$$CF = \frac{POC + EPS + AC}{3}$$

em que:

CF = Classificação final;

POC = Prova oral de conhecimentos;

EPS = Entrevista profissional de selecção;

AC = Avaliação Curricular.

8 — Poderão candidatar-se ao lugar os indivíduos que, cumulativamente, sejam possuidores dos seguintes requisitos:

8.1 — Gerais: os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais — possuir a escolaridade obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas — os interessados deverão dirigir o requerimento ao Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, Rua Dr. Pio Figueiredo n.º 42, 3600-214 Castro Daire, solicitando a admissão ao concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal,